Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
05/07/2023 - 10:10:35

Assinado digitalmente
WAGNER DE PINHO PIRES:03577772075
05/07/2023 - 13:14:09

PORTARIA Nº 4.621/2023

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

Considerando o disposto no processo digital nº 4656/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para constituir a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Alegre – ES, na forma a seguir:

- **Pamella Olmo da Silva Andrade Rocha Rubim** – Presidente
- **Carlos Lemos Barbosa Junior**
- **Cristina Celi Rezende de Oliveira**
- **Danyel Meneguelli dos Santos**
- **João Batista Pereira Azevedo**
- **Leandro Muniz Macedo**
- **Luiz Antônio Moreira**
- **Marcos Paulo de Oliveira**
- **Mariuza Valory Gama**

Art. 2º - Compete a Comissão, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

.Desenvolver estudos para identificação de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2f25bf2257d6c552364ac3314786aeb5

.Propor soluções para processos de atuação e de intervenção nos casos de Regularização Fundiária no Município;

.Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;

.Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento das áreas de propriedade do município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com órgãos competentes;

.Intermediar junto ao Governo Federal e Estadual, suas autarquias empresas e fundações visando a regularização de áreas de sua propriedade ocupantes irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a solicitar e/ou requisitar em qualquer Secretaria, apoio logístico e técnico, para suprir as necessidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.570/2023.

Publique-se, Registra-se e Comunica-se.

Alegre – ES, 05 de julho de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2f25bf2257d6c552364ac3314786aeb5